



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE  
GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º 231/2001

Em, 29 de Maio de 2001.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO  
CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei  
nº 224/2001 de 04 de Janeiro de 2001. "Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei".

**ARTIGO 1º** - Fica aberto ao Orçamento Municipal CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), destinadas ao reforço da seguinte dotação Orçamentária abaixo discriminada:

03.03.021-2000 – SECRETARIA DE FINANÇAS	
4300.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
4350.00.00 – Amortização da Dívida	
4351.00.00 – Amortização da Dívida com encargos Sociais Parcelados:	R\$ 100.000,00

**ARTIGO 2º** - As despesas com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o item III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei 4.320/64.

**ARTIGO 3º** - Esta a Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Janeiro de 2001.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2001.

  
Temístocles de Almeida Ribeiro  
-PREFEITO -

Publicado no Diário Oficial
Edição nº 0102 Pág. 01
do dia 08/06/2001
<i>Eduardo P. C. Braga</i>